

Casamentos “inter-raciais” e conflitos domésticos e familiares: Análise etnográfica de cinco situações na periferia de São Paulo

Paper presented at the XII International Congress of the Brazilian Studies Association (BRASA), 20-23rd August 2014, King's College, London

Rocío Alonso Lorenzo
Universidade de São Paulo

Resumo

O objetivo deste trabalho é comparar cinco situações de violência doméstica e familiar que se dão no contexto de casamentos “inter-raciais”. O texto parte do questionamento de duas crenças presentes em grande parte da literatura clássica sobre relações raciais: uma, derivada do imaginário colonial, que pressupõe que “quando a mestiçagem acontece dentro do casamento ela de fato indica ausência de preconceito” (Stolcke, 2006); e outra, demográfica, que toma as uniões “inter-raciais” como indicadores de uma maior “tolerância” entre diferentes grupos raciais. É com intuito de dar voz a mulheres em situação de violência doméstica e conflito familiar, que este trabalho, baseado em pesquisa etnográfica no município de São Paulo, analisa situações descritas por cinco mulheres “negras” casadas com homens mais claros que elas. O trabalho conclui com uma reflexão sobre a importância de abordar a miscigenação racial desde a ótica da “violência doméstica e familiar”, pois apesar desta acontecer sob o casamento e de envolver parceiros da mesma classe social, os casos analisados mostram atitudes de “intolerância” do elemento mais escuro da família. Assim mesmo, reflete-se sobre os limites do paradigma da violência doméstica, em que o racismo e o sexismo se fazem inteligíveis só a partir da *performativização* de determinados atos injuriosos.

Palavras-chave: casamento “inter-racial”, violência doméstica e familiar, *performatividade*.

Abstract

The goal of this paper is to compare situations of family and domestic violence conflict in the context of “inter-racial” marriages. I seek to question two beliefs that have long been present in the literature on race relations: first, the presumption, derived from the colonial imaginary, that “whenever racial miscegenation takes place within marriage this indicates the absence of prejudice” (Stolcke, 2006); second, the demographic premise that takes “inter-racial” unions as an indicator of higher “tolerance” among different racial groups. It is with the goal to give voice to the women in situations of domestic and family conflict, that this paper analyzes the stories told by five “black” women, married to men of lighter skin-color. The paper concludes by calling the attention to the importance of approaching the kind of racial miscegenation that, despite taking place within marriage and involving same-class partners, it reveals “intolerant” attitudes towards the darkest elements of the family. Likewise, the paper reflects on the limitations of inquiring “inter-racial” marriages from the point of view of domestic violence, where both racism and sexism become intelligible only by looking at the performativity of certain injurious acts.

Key words: “inter-racial” marriage, family and domestic violence, *performativity*.

Introdução

Falar de violência doméstica, familiar ou conjugal “inter-racial” é evocar um oxímoro, quase uma heresia, pois como a literatura sobre relações raciais pressupõe, principalmente aquela focada no imaginário colonial, “quando a mestiçagem acontece dentro do casamento ela de fato indica ausência de preconceito” (Stolcke, 2006, p.20). Desde outra ótica, também influente no assunto, as *surveys* sociológicas interpretam as uniões “inter-raciais” a partir do controle da composição demográfica da região onde se mora, indicando que quanto maior a taxa da população não branca e maior a coabitação entre membros de várias categorias raciais, maior a probabilidade deles se casarem, implicando numa maior “tolerância” entre esses grupos (Telles, 2003). Em contraposição, discussões teóricas mais recentes com intenções revisionistas enfatizam que: “(...) o que de fato não está nessa literatura é a voz, a própria percepção daqueles que vivenciam amores e prazeres ‘inter-raciais’” (Moutinho, 2004, p.275).

Uma outra perspectiva teórica que tem influenciado o assunto, ao menos no campo das ciências sociais e dos estudos culturais, é aquela que busca abordar as interseções entre as categorias gênero e raça, seja a partir de uma análise da articulação de diferentes eixos de opressão (racismo, sexismo, xenofobia, etc.) ou de categorias (raça, gênero, classe, etc.) que se entrecruzam na configuração de identidades sociais (Piscitelli, 2012). Em ambas perspectivas, principalmente quando as categorias sociais são tratadas desde abordagens estruturalistas, a voz dos sujeitos também tende a ser eludida. Como Piscitelli (2012) enfatiza, “[o]s sujeitos aparecem como constituídos por sistemas de dominação e marginalização e, nesse sentido, carentes de agência” (p.203).

No contexto dos estudos sobre gênero e raça no Brasil, Ângela Figueiredo (2012) avalia que a pesar do campo ter se expandido, incorporando contribuições advindas de outras áreas, “as figuras emblemáticas que permaneceram na reflexão do feminismo negro brasileiro foram, principalmente, da empregada doméstica e da mulata, ambas exploradas pelo sistema patriarcal capitalista” (p. 244). Isto é, abordar a mulher negra desde o ponto de vista da “violência doméstica e familiar” implica numa virada de ponto de vista, de escrava, “fora da família”, ou de mulata, no sentido de “sujeito sexualizado”, para enxergá-la no contexto específico da conjugalidade e das relações domésticas e familiares, lugar reservado à mulher branca na literatura clássica sobre relações raciais.

Resgatar as vozes e percepções das “vítimas” é relevante também desde uma perspectiva jurídica. Numa entrevista concedida pela jurista e acadêmica afro-americana Kimberlé Crenshaw à revista norte-americana *Perspectives*, a autora situa as origens do

conceito de “interseccionalidade” na maneira como “o judiciário respondia a casos em que a discriminação racial e de gênero estavam envolvidas”. A reação dos juízes, ela argumenta, era de confusão: “a menos que elas nos mostrem de qual das duas se trata, nós não poderemos ajudá-las”.¹ A interseccionalidade, no exemplo dado por Crenshaw, sugere não só a possibilidade de uma dupla opressão ou vulnerabilidade, mas de um limbo social e jurídico, uma vez que a confusão causada pela confluência de diversas formas de discriminação num só sujeito ou contexto específico pode levar tanto a irresolução do caso como a um excesso de vitimização ou patologização dos sujeitos, desestimando a capacidade destes de agir no seu favor.

Como apontado no início, foi com o espírito de dar voz às mulheres que vivenciam relacionamentos “inter-raciais” conjugais e de interpretar a força dessa voz que iniciei uma pesquisa sobre “violência doméstica e familiar” contra a mulher “negra”. Para tanto, utilizo-me do conceito *austiniano* do *performativo*, com o objetivo de tentar vislumbrar o que está em jogo quando um ato de fala (onde incluo a agressão física, a injúria verbal e o silêncio) é realizado com um sentido violento, colocando a “vítima” inesperadamente fora de si, num lugar vulnerável (Butler, 1997).

O meu primeiro contato com o assunto surgiu de uma conversa com militantes negras paulistanas, em que elas manifestavam uma preocupação geral sobre como situar melhor o racismo estrategicamente, como visibilizá-lo; ao mesmo tempo em que enfatizavam que o pertencimento étnico-racial das mulheres intensifica as violações ao agregar o racismo às situações de violência sofridas. Contudo, explorar um “lugar” diferenciado para a mulher “negra” no âmbito da “violência doméstica e familiar” é uma tarefa complexa, que levanta susceptibilidades políticas e que no geral é deixada de lado nas pesquisas sobre essa temática, as quais limitam-se a incluir o quesito “cor/raça” nas *surveys* quantitativas. Os relatos reproduzidos ao longo do texto são resultado de uma pesquisa de pós-doutoramento mais abrangente iniciada em agosto 2011 e encerrada em junho 2013.² Neste texto analiso tão só depoimentos extraídos de cinco entrevistas com mulheres “negras”, dentre treze entrevistas que realizei com mulheres “negras” e “não-negras” que moravam na periferia de São Paulo durante o período da pesquisa.³ As

¹ www.perspectives.com/crenshaw/intersectionality, consultada em 18/06/2014.

² Com o intuito de proteger a identidade das mulheres entrevistadas, não revelarei aqui os nomes das instituições parceiras que deram início e coordenaram as ações sociais que constituíram o objeto de análise da pesquisa. Pelas mesmas razões, os nomes das mulheres entrevistadas citados ao longo do texto são fictícios.

³ Decidi colocar aspas às categorias raciais utilizadas ao longo do texto com o objetivo de respeitar as visões “nativas”.

entrevistas foram estruturadas no formato de questionários abertos, tiveram uma duração média de três horas, das quais onze foram gravadas e transcritas, e aconteceram em diversos lugares: três foram realizadas nas casas das entrevistadas, uma em um shopping e uma em um hospital.

O trabalho primeiro aborda o conceito jurídico de “violência doméstica e familiar contra a mulher” e as vantagens e desvantagens que este oferece para tratar os conflitos domésticos e familiares “inter-raciais”, vis-à-vis a necessidade de observar atos performativos explícitos, como a lesão corporal ou a injúria verbal, que explicitem essa violência ou conflitos. Em segundo lugar, analiso as cenas de violência ou conflito familiar descritas pelas entrevistadas, para, por fim, refletir sobre as potencialidades e limitações do paradigma da “violência doméstica e familiar” para o desenvolvimento de novas abordagens teóricas e metodológicas das interseções entre racismo e sexismo, no contexto específico dos conflitos domésticos e familiares “inter-raciais”.

Os conflitos familiares vistos da perspectiva da “violência doméstica”

Como mencionado no início, busca-se neste texto refletir sobre o potencial e limites de examinar os casamentos “inter-raciais” desde a ótica da “violência doméstica e familiar”. Agregar uma visão de violência à análise dos conflitos familiares e inter-raciais implica de certo modo a necessidade de observar como determinados atos injuriosos são *performativizados* por supostos “agressores” e “vítimas”.

O termo “performativo” é um neologismo cunhado pelo linguista John L. Austin e indica que ao se emitir uma sentença ou proferimento está se realizando uma ação (por exemplo, “declaro”, “acusar”, “afirmo”, “confesso”); não sendo, conseqüentemente, considerado pelo autor um mero equivalente de dizer algo (Austin, 1990, p.25). Austin distingue entre *atos locucionários* ou *locuções*, o simples ato de dizer algo, em que o dito é restrito ao *significado* das palavras; *atos ilocucionários* ou *ilocuções*, quando no ato de dizer algo se realiza uma ação por meio do uso da fala num sentido determinado, e *atos perlocucionários* ou *perlocuções*, a partir dos quais ao dizer algo se produzirá certo *efeito* ou conseqüência sobre os sentimentos, pensamentos ou ações de um ouvinte, do próprio falante ou de outras pessoas. A força dos performativos, ou atos de fala, depende do contexto e circunstâncias onde são ditos, isto é, o sentido com que o dito é dito.

No ensaio filosófico *Excitable Speech: A Politics of the Performative* (1997), Judith Butler retoma o conceito do performativo de Austin para analisar a linguagem injuriosa em contextos políticos de “*hate speech*”, ou discurso do ódio. *Excitable Speech* é uma reflexão extraordinária sobre a força da injúria e da ameaça, as interpenetrações entre a vulnerabilidade física e a vulnerabilidade linguística e os efeitos dos discursos sexistas e racistas, abrindo múltiplas possibilidades de interpretação tanto da violência pública quanto da violência doméstica e familiar. Considerar a injúria e a ameaça como atos performativos implica observar a sua força ilocucionária e perlocucionária. Isto é, no primeiro, o discurso do ódio constitui o “agressor” no momento do proferimento da injúria, acionando a dominação por meio de meios linguísticos convencionais; no segundo, o discurso do ódio produz uma série de consequências inesperadas na “vítima”. Butler parte da ideia de que possa ser “a não antecipação do ato de fala injurioso o que constitui a sua injúria [ofensa], o senso de por o/a injuriado/a fora de controle” (p.4). A ideia de que é a não *antecipabilidade* do ato injurioso o que constitui o/a injuriado/a como vulnerável permanece constante ao longo de todo o texto. Butler sugere desse modo que o discurso racista - como o sexista - seja visto como um “assalto verbal”, onde o efeito do invicto é “como receber uma bofetada na cara”, ou seja, a “injuria é instantânea” (*idem*). Para conseguir tal efeito, no entanto, e à falta de uma linguagem específica, a linguagem que injuria, de acordo com Butler, precisaria auxiliar-se de vocabulários físicos (ex. “ferir”, “magoar”, “machucar”) para poder agir de um modo comparável à aflição da dor física. Portanto, “a conexão metafórica entre vulnerabilidade física e linguística é essencial para descrever a própria vulnerabilidade linguística” (*idem*). Ao ser colocada “fora de si”, a injuriada é metaforicamente re-subordinada, a hierarquia entre injuriador e injuriada é sedimentada e o medo surge da possibilidade de ser mais uma vez interpelada inesperadamente, reconstituindo a sua vulnerabilidade. A ameaça, por outro lado, argumenta Butler, é um ato de fala que registra “a força que pressagia e inaugura outra força subsequente”, prefigurando “o que o corpo pode fazer” (p. 9-10). O efeito da ameaça é paralisante, significa medo de não saber se um sobreviverá ou não. A força da ameaça reside em por um lado anunciar um ato ameaçador e por outro lado impedir a certeza de que esse ato será realizado.

Neste trabalho proponho analisar algumas dessas possibilidades a partir dos relatos de cinco mulheres “negras” em situação de conflito conjugal, doméstico ou familiar. Sem pretender me aferrar à linguagem jurídica, porém tomo como referência

o conceito de “violência doméstica e familiar” da Lei Maria da Penha, dado seu enorme potencial semântico, ao distinguir entre âmbito doméstico e familiar, convivência e coabitação, relações de parentesco e afetivas, assim como entre diferentes formas de violência, como a física, a psicológica, a patrimonial, a sexual e a moral. A Lei configura “violência doméstica e familiar contra a mulher”:

(...) qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação” (Lei 11.340/2006).

Algumas estudiosas da Lei Maria da Penha coincidem na observação de que, independentemente das suas implicações punitivas, a Lei em si mesma exerce uma enorme “eficácia simbólica” (Pasinato 2008) sobre vítimas e operadores da justiça. Algumas das razões para que isso aconteça são a empatia que a própria figura de Maria da Penha inspira a outras mulheres, negras e não-negras, bem como a polissemia do próprio conceito “violência doméstica e familiar contra a mulher”. Debert e Gregori (2008, pp. 167-168) têm discutido os desafios envolvidos no intercâmbio de expressões como: “violência contra a mulher”, noção criada pelo movimento feminista na década de 1960; “violência conjugal”, que coloca a “violência contra a mulher” no contexto das relações conjugais; “violência doméstica”, que passou a estar em evidência nos anos de 1990; “violência familiar”, consagrada pela atual Lei Maria da Penha, e “violência de gênero”, um conceito mais recente, supostamente empregado por feministas que não querem ser acusadas de essencialismo, as autoras especulam, e que, no entanto, foi incisivo na crítica à “vitimização” da mulher (Debert e Gregori 2008, 168).

Isto é, a Lei resgata a “velha” interpretação feminista da “violência contra a mulher”, expressão que, de acordo com as autoras, “mobiliza maior indignação” (p.170), apesar de correr o risco de alimentar o particularismo por meio da “vitimização” da mulher e de encapsular aquela nos domínios doméstico e da família. É curioso que a Lei n.7.716/1989 (Art.14), ou Lei Caó, que “define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor”, estabelece como crime com pena de dois a quatro de reclusão, “impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social”. Embora os casos de denúncias envolvendo conflitos familiares que se enquadram nessa

conformidade têm aumentado nas duas últimas décadas, são raros aqueles que chegam a ser julgados ou percebidos como atos racistas pelos operadores da justiça (Santos, 2014).

Seja a Lei Maria da Penha ou a Lei Caó a que se tome como parâmetro jurídico, ambas partem de correntes feministas ou antiracistas pós-modernas que objetivam um uso pragmático do Direito que leve em conta a diversidade social, econômica, racial, étnica, religiosa e etária da experiência feminina (Rios, 2002, *apud* Debert, 2010, p. 492). No entanto, a ambiguidade semântica do conceito jurídico de “violência doméstica e familiar”, o qual refere-se a uma diversidade muito ampla de relações, inclusive extra parentais, e formas de violência, pode derivar num excesso de publicização e criminalização da esfera privada. De acordo com Veena Das (2008), “uma definição de violência doméstica que inclui tudo desde o espancamento até o xingamento pode levar ao declínio da própria possibilidade da intimidade existir” (p. 292). Considerado desde uma ótica das relações raciais, um excesso de vigilância e criminalização do Estado pode reforçar a patologização da família pobre ou do “parentesco afro-americano”, que como Pinho (2012, p.265) enfatiza, sempre existiu “não só nos Estados Unidos, mas em diversos contextos latino-americanos”.

Não obstante o excesso de *panotismo*, ao incorporar medidas de prevenção e de proteção de caráter multidisciplinar, a Lei Maria da Penha reflete também “o reconhecimento (consensual) de que a violência contra as mulheres não pode ser tratada apenas no âmbito da Justiça Criminal” (Pasinato, 2008, p.351). A Lei ainda incentiva “a promoção de estudos e pesquisas (...) com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher”. Contudo, como a própria Pasinato conclui, os formatos para desenvolver estratégias de fortalecimento (*empowerment*) das mulheres não foram ainda claramente definidos.⁴

Interseções entre a injúria racial e sexista nas relações conjugais

De acordo com Austin (1990), “o divórcio entre ações ‘físicas’ e atos de dizer algo não é de todo completo – há alguma vinculação” (p. 98), pois assim como para dizer algo precisamos fazer certos movimentos com os órgãos vocais, para fazer algo precisamos verbalizar por meio de certos movimentos corporais. No entanto, digamos que certas formas de violência física carecem de sentido desde o ponto de vista da vítima, uma

⁴ Para mais detalhes sobre a vida e atuação política de Maria da Penha visitar o site www.mariadapenha.org.br

espécie de “bater *batendo*” ou ato *alocucionário* ininteligível, diferente da violência física inteligível, com sentido; uma violência “sem necessidade”, “sem motivo”, “sem implicação”, “com a cara limpa”, “sem *discursão*”, “sem cabimento”, como as próprias mulheres entrevistadas a chamam, diferente da violência “com motivo”. Em suma, uma violência de gênero, em que a mulher é agredida por ser mulher e a mulher “negra” por ser mulher “negra”, distinguível do conflito familiar (“inter-racial”) ou “briga de casal”, que pode derivar em violência ou não, mas que é causado por um motivo explícito que precede o ato injurioso ou ameaçador.

Nessas situações, como o leitor poderá observar nos relatos das entrevistadas, o poder de fala da mulher varia, sendo que em alguns casos ela é totalmente proibida de falar pelo marido, enquanto em outros prevalece uma repartição igualitária da fala entre o “agressor” e a “vítima” (v. Gregori, 1993, pp.178-179), ou entre ela e os familiares. Os silêncios que antecedem, que se entrecruzam ou que seguem à fala injuriosa podem ser interpretados de infinitas maneiras: como formas decisivas de exercer a dominação, resíduos sem sentido da própria fala, maneiras de falar silenciando, ou como agressões injuriosas ou inclusive como uma possibilidade de oferecer o benefício da última palavra, dando uma conclusão, mesmo que temporária, ao conflito.

Elisete tem 45 anos, diarista, teve três esposos, é viúva do primeiro e separada do segundo e do terceiro. Tem uma filha e um filho do primeiro casamento, uma filha do segundo e nenhum do terceiro. Sofreu violência física e psicológica dos dois últimos esposos. Após uma hora e meia de conversa gravada na casa dela, falei então: “uma coisa que esqueci lhe perguntar, eles eram da mesma cor?”:

Então, o primeiro, ele era branco, dos olhos verdes. O segundo era moreno, mas se achava branco, racista. E o terceiro era branco, ele se achava branco, mas era descendente de negro. [Você definiria ele como?] Moreno, só que ele era racista. [E você se considera?] Negra. Aí, quando... Ele gostava de tomar banho junto, sabe o que ele fazia? Ele me esfregava bem com força, assim, que era pra tirar a cor... se eu... Ele proibia eu de andar no sol, que era pra mim não ficar escura... Ele não gostava de negros, aí ele esfregava bem assim, o braço, assim com força, minhas costas, que era para ficar branca.

Perguntei então: “E nessas situações, tinha, assim, alguma vez teve insultos?”

Não, nunca, ele nunca... Para mim, assim, ele nunca chegou a falar nada, mas eu via por parte de outras pessoas ele comentando, assim, de preconceito falava de outras pessoas, mas comigo, mesmo, assim, era só que ele esfregava muito assim, que era para eu ficar branca; ele falava que porque andando no sol tava ficando uma *negra* que não sei o que, sabe? Falava assim, racista... Antes eu gostava de rir, de conversar, aí ele foi cortando... Falou assim ‘você tá rindo de que? Você não tem que dar risada, você não tem que rir de nada!’... Aí, se eu dava risada, ele falava: ‘você é uma *burra*,

cala a boca', ele falava. E aí eu fui me fechando, não falava mais, não sorria, aí só chorava.

Curiosa, indaguei: “E o primeiro, como que era?”

Não, o primeiro não era racista não, ele era... pelo contrário, ele era assim, ajudava, era voluntário... Ele tinha um amigo que era negro, negro, negro, que você só via de branco os dentes e os olhos, e ele adorava esse amigo dele e ele me chamava de *pretinha*, ele gostava muito de mim, assim mesmo da minha cor.

Elisete se considerava “parda” até que fez o curso sobre Direitos Humanos e então, como ela confessou depois: “aprendi que eu sou negra”. Desde o ponto de vista das percepções subjetivas de ambos, o terceiro casamento de Elisete poderia ser considerado um casamento “inter-racial”, pois, de acordo com Elisete o marido era um “moreno” que “se achava branco”, e ela uma “parda” que tem passado a se considerar “negra”. Isto é importante, pois embora eu nunca perguntei a Elisete se considerava esse casamento como um casamento “inter-racial”, o assunto da categorização racial deve ser tratado com o devido cuidado, respeitando sempre as percepções subjetivas da cor da própria falante. Como Laura Moutinho (2004) sugere: “(...) nem sempre aqueles que são classificados como casais ‘inter-raciais’ pelo pesquisador são assim percebidos pelos próprios casais” (p. 276).

Por outro lado, como interpretar a vulnerabilidade física e linguística de Elisete à violência sexista e racista praticada pelo terceiro marido? A narrativa de Elisete chega a ser de uma literalidade que quase anula a possibilidade de análise: “esfregar com força” é quase que um *bater batendo*, um ato físico mínimo, como diria Austin, só que realizado com um sentido racista. O ato do banho parece que era convencional, rotineiro, e, portanto, antecipável por Elisete. Porém, toda vez que acontecia a sua vulnerabilidade física era ameaçada, por não saber que outros atos poderiam seguir a esse, como e quando. A “negritude” de Elisete, ora reafirmada no curso de Direitos Humanos, ora desrespeitada pelo terceiro marido, ora resedimentada injuriosamente ao ser xingada de *burra*, ora apreciada pelo primeiro marido ao ser carinhosamente apodada de *pretinha*, situa Elisete num lugar ambíguo, onde múltiplas vulnerabilidades se interpenetram.

Assim como Elisete, no caso de Marly, com 65 anos, professora de formação, divorciada do primeiro e único marido faz um ano, policial bombeiro, e com só uma filha adolescente, a vulnerabilidade física e linguística se confundem. Porém, o discurso do ódio sexista se impõe de maneira sistemática, naturalizante, sem precisar de justificativa, como diria Bourdieu (1998), por meio da ameaça e da injúria, deslocando ou

explicitamente negando a possibilidade do discurso racista ter constituído uma força vulnerável na relação:

Um dia eu cheguei em casa, ele colocou o sapato em cima da mesa. Aí eu falei: ‘em cima da mesa não é lugar de colocar sapato’. Ele falou: ‘Ah, não tá satisfeita, a porta da casa é serventia’. Aí eu comecei a me decepcionar, pensei: eu vou embora! Mas eu não tive coragem, porque depois ele começou com revólver a me ameaçar. [Tinha briga antes das agressões?] Não, era de cara limpa. Ciúmes, muito ciúmes. Eu não podia sair de casa, eu não podia falar com ninguém, ele tinha ciúmes de eu falar com meus parentes... Mas é muito palavrão, muita agressividade. Aí chegava de noite ele queria... como ele gosta muito de sexo, ele queria cinquenta minutos, uma hora. Eu disse: ‘não, se quiser, dez minutos...’ Aí ele disse: dez minutos eu não quero e eu falei assim: ‘se você não quiser, tem quem queira!’ Pra quê? Ele avançou pra cima de mim, veio pra me enforçar, me enforcou, eu segurei a mão dele, mas depois começou a pinicar tudo, sabe quando começa a circulação? Aí eu arriei o braço, quando eu arriei acho que ele assustou, parou, começou a formigar mesmo o braço, aí eu fiquei apavorada...”.

O efeito da ameaça é paralisante, como Butler (1997) lembra. O revolver era usado pelo marido de Marly para pôr em risco a sua vulnerabilidade física, uma vez que a possibilidade da morte era anunciada por ele, porém impedindo a certeza de que esse ato fosse realizado. Indago então: “e uma coisa que esqueci lhe perguntar, você se autodeclara ‘branca’ ou ‘parda’?”

Olha, na minha identidade eu sou parda, tá escrito, parda! [Mas você se vê diferente?] Eu sou, eu sou parda, eu não sou preta... Porque eu sou *branquela*. [E na relação com ele, você acha que a questão racial teve alguma coisa a ver? Me mostra a carteira de identidade. Me oferece um café... Mas então, ele é branco?] Ah sim, ele é branco, ele é branco [Me mostra o RG de novo, Estados Unidos do Brasil, 1969] Tá vendo? Tá escrito aqui “parda” e ainda tem a cor dos olhos [Então, estava lhe dizendo...] Não, acho que na minha relação com ele o que foi... Mas, não, a questão racial não, porque quando ele fala assim para os outro, “ah, neguinha, isso e aquilo”; então ‘porque você deitava, casou comigo? Porque casou comigo?’ Porque na minha família tem uma variedade de gente, eu tenho... É que eu não tenho a foto aí, mas tem prima de olhos claros, porque a minha tia, irmã da minha mãe, casou com negócio de italiano, branca, branca de olhos claros. Eu tenho...a minha bisavó era tão negra que a única coisa branca eram os dentes dela... Meu bisavó era português, entendeu? Então é essa mistura. Mas ele, no caso dele [ex marido] no fundo, no fundo, ele tem sim, mas eu acho que quase todo mundo tem um pouquinho de preconceito, não tem? [Mas você acha que ele tinha com você?] Mas como ele ia ter? Não, porque se não ele não ficava comigo, entendeu? O que ele tinha mesmo é esse machismo, aquele dominador, sabe? Mandar nas minhas atitudes, ele queria mandar em mim, eu como mulher dele, só para ele, só ali. [Alguma vez ele falou algum insulto com conteúdo racial?] Da questão da raça? Não, não. A única coisa... “Ah, nossa, seus peitos tão lá embaixo”.

A força injuriosa sexista da acusação “seus peitos estão lá embaixo” tem um efeito perlocucionário imediato, onde o sentido de “lá embaixo” pode ser duplamente interpretado como uma humilhação ao corpo, uma bofetada a uma das partes sexuais mais apreciadas da mulher, e uma resubordinação da injuriada, recolocando-a inesperadamente num lugar mais vulnerável em relação ao momento anterior à injúria. No caso de Marly, parece como se a injúria sexista constituísse ambos de maneira mais definitiva, deixando

em suspense ou negando a possibilidade da injúria racial ter alguma vez ameaçado a relação conjugal e até de considerar o seu um casamento “inter-racial”.

A intolerância do lado mais escuro da família

Roseli tem 45 anos, historiadora de formação, divorciada, três filhos do ex-marido, de quem alega ter sofrido uma violência psicológica brutal, “muita humilhação”, pelo fato dele ser alcoólatra. Introduzo então a pergunta racial: “desculpe lhe perguntar, seu ex-marido é mais claro o mais escuro do que você?”

Meu pai era claro, a mãe era descendente de italianos e o pai pardo, tanto é assim que eu tenho um irmão e uma irmã de olhos verdes, mel assim. A mãe de meu pai tinha olho azul. Eu saí mais negrinha, como minha mãe, mas com traços finos... A minha filha é bem escurinha, bem preta e o cabelo muito duro, e o de meu filho também é assim, a menor é mais clara. Eu era manipulada pela família dele [do marido], pela mãe, pela irmã, pela tia, porque a família dele não queria nosso casamento, porque todos eles são casados com mulheres brancas e o único que casou com negra foi ele, até as tias eram casadas com homens brancos. O pai de meu ex-marido era negro, mas a mãe bem branca. Eles também não queriam nosso casamento porque minha mãe era separada.

O caso de Roseli é um exemplo de “casamento ‘inter-racial’ à brasileira”, onde, como Laura Moutinho (2004) argumenta, a pesar da ideia de miscigenação perante no Brasil, há não somente “a manutenção das diferenças e especificidades de cada ‘raça’, como a manutenção da hierarquia ‘racial’ ‘branca’ na ‘mistura’” (p.373). A “violência racial familiar” sofrida por Roseli parece ter a ver mais com uma série de atos de fala ameaçadores agenciados pela família afim, como falar silenciando, fofocar caluniando ou humilhar acusando, que com o uso explícito de uma linguagem injuriosa racista.

Eliana tem 45 anos, auxiliar de enfermagem, duas filhas do primeiro e único casamento. Ela não sofreu nenhuma forma de violência física do ex-marido, mas ele a traiu com outra mulher, “branca”, com quem casou e teve mais uma filha:

[Desculpa lhe perguntar] Não, pode perguntar [O seu ex-marido era mais claro ou mais escuro do que você?] Ele era branco, ele é branco. [Você acha que a questão racial teve alguma coisa a ver no seu relacionamento com ele? Eu sei que é um assunto delicado, mas...] Olha, mmmm, não, não, não, não, por parte dele não. Tanto é que ele cortou o relacionamento com a família porque a família dele no começo não aceitava, por eu ser negra. [Mas a família, quem?] O pai, a mãe. [Eles são quantos irmãos?] Eles são cinco irmãos [todos brancos? Os pais são os dois brancos?] Todos brancos. O pai dele já puxou mais o lado indígena porque ele é filho de índio, então é bem moreno, índio mesmo, aquela coisa morena, queimado; e a mãe dele veio meio da raça cigana [cabelo escuro?] Não, cabelo claro, olhos claros, olhos claros, olhos claros [E, dos cinco irmãos, eram quantos homens e quantas mulheres?] São cinco homens e uma mulher [todos casados?] Todos casados. [Com brancos?] Com brancos. Inclusive entre famílias, primos distantes, mas casavam todos eles com família. Tanto é que eles também não aceitava isso porque eles achavam que não tinha que misturar raça. [Mas eles falaram alguma vez para você?] No começo a mãe falou. [Para você?] Não, falou para ele. Ele falou que estava namorando com uma negra e a mãe dele disse que não, que ele não seria mais filho dela... E ele disse que a partir daquele momento ela não

precisaria mais considerar ele como filho, que ele tinha achado uma pessoa que ele gostava e que ele ia casar com essa pessoa... Às vezes eu sentia algumas coisas, porque meu ex-marido, ele era assim uma pessoa que me ajudava nas tarefas de casa, ele não era um mau marido... Então eles falavam que ele não tinha obrigação, que ela [a sogra] um dia falou: “olha, eu não tenho obrigação de ajudar a lavar a roupa da criança, ajudar nas coisas porque ela é uma *negra*”. Ela falava “ela é uma *negra*, você não tem que fazer as coisas para ela, você já casou com ela”. Era como se estivesse fazendo um *favvvoor* de casar comigo!... Então, assim, um dia meu cunhado disse para mim, quando a minha segunda filha nasceu e ela é mais clarinha, e ela é muito grudada comigo e aquela coisa, e ele disse “nossa, ela gosta de você, né?”. Eu falei, “como? [suspira] é minha filha!” Aí eu senti que era por causa da cor, que ele achava que não gostaria de mim por eu ser negra. Eu falei: “lógico, é minha filha, ela me ama”. Aí eu senti que era por causa da cor, era a cor.

A linguagem injuriosa proferida pela sogra de Eliana ao dizer, “ela é uma *negra*, você não tem que fazer as coisas para ela, você já casou com ela”, sedimenta duplamente, como diria Butler, uma hierarquia *engendrada* e racial já estabelecida antes do casamento. O cunhado “branco” ainda vulnerabiliza Eliana como mãe, desconfiando do amor da filha por ela, como se o mero fato da filha ser mais clara que a mãe se tornasse num impedimento para aquela amar a mãe “preta”, instaurando um racismo quase primordial, *ante edípico*, como diria Freud. O caso de Eliana abre muitas perguntas que a própria limitação de espaço deste ensaio impede de serem abordadas. Como interpretar a endogamia extrema da família “branca” do ex-marido de Eliana, uma família sulista “branca mestiça”, com sangue “indígena” e “cigano”, e de origem pobre? Como abordar a miscigenação racial que, apesar de acontecer sob o casamento e de envolver parceiros da mesma classe social, não “tolera” o elemento mais escuro da família? Estas são algumas perguntas obscurecidas pela literatura histórica e antropológica clássicas onde, como em *Casa Grande e Senzala* de Gilberto Freyre (2002 [1933]), as relações íntimo-sexuais assumem uma forma preeminentemente hierárquica e extraconjugal, entre senhores sádicos e escravas ou entre *mucambas* e *muleques*. Ou por aqueles escritos mais recentes, onde a “mulata é a tal”, um sujeito isolado, erotizado, “puro sexo”, e, portanto, não *engendrado* (v. Corrêa, 1996).

Assim como Roseli e Eliana, Vanessa, trinta anos, estudante de Serviço Social, recém casada e grávida de dois meses, é vulnerável às maledicências da sogra branca. Mas à diferença daquelas, a maioria dos cunhados e cunhadas de Vanessa casaram com “negras(os)”, facilitando a aceitabilidade dela na família do marido. Vanessa mora com o marido num puxadinho construído encima da casa dos sogros onde aconteceu a entrevista. Pergunto:

[E entre vocês, desculpa lhe perguntar, tem muita diferença de cor de pele?] Tem. As minhas irmãs mais velhas são brancas e eu e a outra, nós, somos mais escuras. Meu pai é muito mmmm, meu pai é negro, a gente brinca “no último tom”. Minha irmã já

é mais escura que eu, eu já puxei para o tom de pele mais da minha mãe, o cabelo da minha irmã já é mais difícil, o meu já é um pouco melhor, puxou mais ao da minha mãe. A gente é muito misturada, mas entre a gente, a gente não tem esse negócio de cor, de raça, a gente não tem isso, graças a Deus. Agora aqui! [aponta o dedo para abaixo, para a casa da sogra] Tem [Vanessa baixa o tom da voz, pois a sogra esteve em casa o tempo todo que durou a entrevista]. Procure ver meu marido, ele tem barba, mas não parece de loiro que é. [E você acha que eles não gostam que...?] Me tratam bem, não sei se é por educação ou porque gostam de mim, porque ela [a sogra] costuma falar que eu não sou *negra*, que eu sou *morena*, ela não discute porque é idosa... [Você acha que eles são racistas?] Eu não acho, são, são, não, ela é... Agora, eu tenho um cunhado que é casado com uma moça branca e ela coloca a menina lá no chão. [Eles são quantos?] São sete, quatro homens e três mulheres e todos gostam da *cor morena* para se relacionar, todos procuram *gente negra* para se relacionar, adoram [Então com seu marido você não tem problema?] Ah, nenhum, nenhum porque se não nem estaria casada, mas não tem problema nenhum, com ele não, e com minhas cunhadas também não, o problema mais assim é ela, mas... Ela fala que eu não sou *negra* [Mas fala assim na cara “você não é negra”?] Mas você não é *negra* [tom maternal]. Ah, não sei o que, não sei o que. Meu marido brinca comigo, “mas é normal, ela é idosa”, mas o que eu não entendo é o seguinte, ela se relacionou com um homem da minha cor, e ela faz comentários de mau gosto, brincadeiras de mau gosto [ela é de aqui de São Paulo?] Não, do Nordeste [E o marido dela era branco?] É, o primo dela era o marido. O filho dela falou para mim uma vez que a madrastra dela era negra e que rejeitava ela, talvez seja isso uma desculpa, uma explicação, né?

Nos três relatos contados por Roseli, Eliana e Vanessa, as famílias afins são vistas como rivais, como diria Claudia Fonseca (2004), que fragilizam a relação conjugal. Porém, nos casos aqui analisados a vulnerabilidade das mulheres entrevistadas diante das famílias afins se intensifica, pois a ameaça do divórcio é provocada também pela possibilidade destas serem apeladas pelos “outros” e “outras” como “*negras*”; em circunstâncias em que o invicto “*negra*” pode adquirir uma carga ilocucionária de *outsider*, colocando a injuriada, mesmo que metaforicamente, fora do seu lugar dentro da família. O divórcio, ademais, nos casos de Elisete, Roseli e Eliana, envolveu o sustento dos filhos e filhas que com elas ficaram. No caso de Eliana, como “arranjo temporário” (v. Almeida, 2004), até que as filhas casaram e saíram de casa; mas nos casos de Elisete e Roseli, a “matrifocalidade” se tornou um fardo desgastante física e psicologicamente, expondo-as a mais uma vulnerabilidade, a econômica.

Como os relatos aqui analisados mostram, apesar das forças internas do *performativo*, ele não rompe com todo contexto do qual surge. Os contextos, especialmente no caso do “discurso do ódio”, “são inerentes a certos atos de fala de um modo difícil de obviar” (Butler, 1997, p. 161). Por outro lado, deve-se reconhecer que o ato da fala, o qual inclui a agressão física, a injúria verbal e o silêncio, nunca é totalmente determinado a priori pelos contextos dos quais surge e que a possibilidade do ato injurioso ou ameaçador adquirir um significado não antecipável e funcionar em contextos aos quais “não pertence”, é exatamente a promessa do *performativo*.

Referências bibliográficas

- ALMEIDA, H. B. de. Família e relações de parentesco: contribuições antropológicas. In: Carvalho, J. S. (org.). *Direitos Humanos e Educação para a Democracia*. São Paulo: Vozes, 2004.
- AUSTIN, J.L. *Quando dizer é fazer: Palavras e ação*. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.
- BOURDIEU, P. *A dominação masculina*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.
- BUTLER, J. *Excitable Speech: A Politics of the Performative*. New York: Routledge, 1997.
- CORRÊA, Mariza. “Sobre a invenção da mulata”. *Cadernos Pagu*, vol. 6-7, 1996, pp.35-50.
- DEBERT, Guita. 2012. Desafios da politização da Justiça e a Antropologia do Direito. In: *Revista de Antropologia*, vol.53/2, julho-dezembro, pp.475-492.
- DEBERT, Guita e GREGORI, Maria F. (2008) “Violência e Gênero: novas propostas, velhos dilemas”, *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 23, n. 66, p. 165-185.
- DEBERT, Guita e OLIVEIRA, M. Beraldo de (2007) “Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a ‘violência doméstica’”, *Cadernos Pagu*, vol. 29, p. 305-337.
- FIGUEIREDO, Ângela. “Gênero: Dialogando com os estudos de gênero e raça no Brasil”. In: PINHO, Osmundo e SANSONE, Livio (orgs.). *Raça: Novas perspectivas antropológicas*. ABA/EDUFBA. 2ª ed, 2008, p. 237-255.
- FONSECA, C. *Família, fofoca e honra: Etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares* (2 ed.). Porto Alegre: UFRGS Editora, 2004.
- FREYRE, G. *Casa grande & senzala*. 46ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2002 [1933].
- GREGORI, M.F. *Cenas e queixas: Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*, São Paulo: Paz e Terra / ANPOCS, 1993.
- MOUTINHO, L. *Razão, “cor” e desejo: uma análise sobre relacionamentos afetivo-sexuais “inter-raciais” no Brasil e na África do Sul*. São Paulo: UNESP, 2004.
- PASINATO, Wania. Violência contra as mulheres e legislação especial, ter ou não ter? Eis uma questão. *Revista Brasileira de Ciências Criminais* 70, 2008, pp.321-360.
- PINHO, Osmundo. “Relações raciais e sexualidade”. In: PINHO, Osmundo e SANSONE, Livio (orgs.). *Raça: Novas perspectivas antropológicas*. ABA/EDUFBA. 2ª ed, 2008, p. 257-283.
- PISCITELLI, Adriana. “Interseccionalidades, direitos humanos e vítimas”. In: MISKOLCI, Richard e PELÚCIO, Larissa (Org.). *Discursos fora da ordem, sexualidades, saberes e direitos*. São Paulo: Annablume, 2012, v. 1, p. 199-227.

SANTOS, Gislene Aparecida dos, MATOS, Camila e NOGUTI, Helton Hissao. Racismo ou não? A percepção de estudiosos do direito sobre casos com conteúdos racistas. *Revista de Estudos Empíricos em Direito* (1), 2014, pp. 59-73.

STOLCKE, V. O enigma das interseções: classe, 'raça', sexo e sexualidade. A formação dos impérios transatlânticos do século XVI ao XIX. *Estudos Feministas* Vol.14(1), 2006, pp.15-42.

TELLES, E. *Racismo à Brasileira: Uma Nova Perspectiva Sociológica*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.